



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM

Estado de São Paulo

- LEI Nº 766, DE 18 DE SETEMBRO DE 1.979 -

Autoriza a abertura de um crédito especial até o valor de R\$ 10.000,00, para ocorrer as despesas com desapropriação de imóvel urbano.

DAVID ANGELO DELFINO, Prefeito Municipal de Icém, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições - que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na contadoria desta Prefeitura, um crédito especial até o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), para ocorrer as despesas com desapropriação de um imóvel sem benfeitorias, medindo 10,00 metros de frente para a Rua Prefeito João Ribeiro da Silveira com igual dimensão aos fundos e com 50,00 metros de cada lado, necessário ao atendimento das obras de aberturas de vias públicas.

Artigo 2º - As despesas mencionadas no artigo anterior correrão por conta do excesso de arrecadação do corrente exercício até o limite de sua cobertura.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e comunique-se

Icém, 18 de setembro de 1.979


DAVID ANGELO DELFINO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura, na data supra.


Aginaldo Clóvis da Silva Sant'Ana
Oficial de Gabinete.